



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 14/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0008808/2023-98

TÉCNICO	CREA-MG Nº 227466/D
Wesley Mervile Silva	
Engenheiro Civil	ART MG20221239386
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Aline de Almeida Cota Gestora Ambiental - Engenheira Ambiental	1.246.117-4
De acordo: Lirriet de Freitas Libório Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.523.165-7



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Almeida Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Diretor (a)**, em 27/02/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61355388** e o código CRC **CD484C2B**.



Parecer nº 14/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA/2023

O empreendimento Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos (UTC) de Rio Piracicaba será implantado na Avenida Dom Joaquim Silvério, no bairro Córrego São Miguel, na zona urbana do município de Rio Piracicaba/MG.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de projeto, serão a atividade “E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos”, cuja a quantidade operada de RSU será de 6,42 t/dia e “F-01-01-7 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante”, cuja área útil será de 0,001 ha; que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério (Peso 0). O empreendimento foi enquadrado em Classe 2, Porte P.

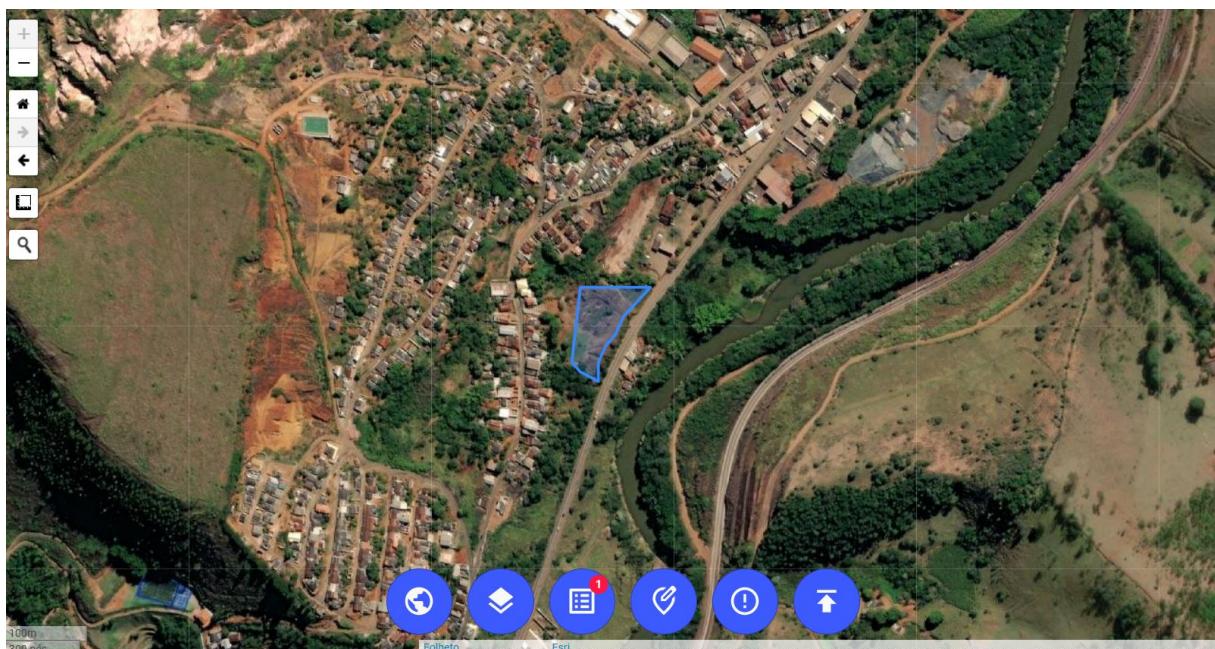


Figura 01: Poligonal da área da UTC de Rio Piracicaba.

Fonte: IDE SISEMA (acessado em 08/12/2022).

A operação da UTC e da central de recebimentos de resíduos perigosos (embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes) contará com a colaboração de 38 funcionários.

A água utilizada será de uso exclusivo da concessionária local COPASA, com finalidades de consumo humano e limpeza das estruturas da UTC.

A ADA é caracterizada pela área necessária para instalação de toda as estruturas da UTC, incluindo o pátio de compostagem, galpão de triagem, unidades de apoio e vias de acesso. A área de implantação da usina é acidentada, mas toda estrutura foi projetada para atender a topografia do terreno.

Os resíduos provenientes da coleta seletiva e da coleta convencional serão encaminhados para UTC. Na usina, esses resíduos serão direcionados para o galpão de triagem, local onde será realizada a separação dos materiais. O galpão de triagem contará com dois fossos de descarga, sendo um destinado aos resíduos da coleta seletiva e o outro para recebimento da coleta convencional. Os dois fossos de descarga foram projetados para facilitar a segregação dos resíduos, pois, atualmente no município, a coleta seletiva é implantada apenas na área urbana. Após a separação dos resíduos, os



materiais recicláveis serão prensados e armazenados nas baías de recicláveis. A matéria orgânica será encaminhada para o pátio de compostagem para formação de leiras e os rejeitos para as caçambas na “estação de transbordo”. Os rejeitos serão encaminhados diariamente para o Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS (Aterro Sanitário de João Monlevade).

O pátio de compostagem possuirá piso de concreto impermeabilizado, sistema de drenagem e irá permitir a incidência solar. A matéria orgânica será disposta no pátio em leiras ao final da triagem de dos resíduos sólidos urbanos produzidos por dia. Todo processo será monitorado constantemente para evitar maus odores e presença de vetores, de forma a otimizar os resultados do processo de compostagem.

O galpão de triagem será coberto e possuirá piso de concreto impermeabilizado com sistema de drenagem pluvial e dos efluentes. Os fossos de descarga dos resíduos da coleta seletiva e da coleta convencional serão instalados em um nível superior ao do galpão de triagem, de forma a permitir o escoamento dos resíduos para as mesas de triagem, que terão esteira mecanizada.

Os materiais recicláveis, após a triagem, serão direcionados para cinco baías de armazenamento, projetadas no galpão de triagem, sendo que cada baia irá receber um tipo de material: papel, plástico, vidro, metal e outros.

A “estação de transbordo” será localizada em um nível inferior ao galpão de triagem para facilitar a disposição do rejeito em caçambas. Além disso, terá cobertura metálica e piso de concreto armado impermeabilizado, com sistema de drenagem dos efluentes. O efluente gerado na estação de transbordo é proveniente da limpeza do local e será direcionado para o sistema de tratamento de efluentes projetado para a UTC.

Os resíduos perigosos regularizados pela atividade F-01-01-7 (embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes) serão armazenados em bombonas, temporariamente, em duas baías, dotadas de barreiras de contenção, para evitar a contaminação, em casos de derrame de óleo. Assim, não será implantado na usina, o sistema separador de água e óleo, conforme resposta da informação complementar Cód. 112396.

Como principais impactos inerentes à atividade de UTC e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

Em relação aos efluentes líquidos, tem-se a geração do efluente sanitário e do efluente gerado (chorume) no pátio de compostagem, devido à incidência de água de chuva. Tais efluentes serão tratados por meio de biodigestor e encaminhado para a rede pública de esgoto que, posteriormente, serão lançados no rio Piracicaba. Como forma de controle da eficiência do tratamento de efluentes, durante a operação do empreendimento, fica condicionada a execução do programa de automonitoramento do mesmo.

Os resíduos recicláveis serão prensados e acondicionados no galpão/baías e, posteriormente, serão comercializados e os rejeitos provenientes da triagem serão encaminhados para o Aterro Sanitário do CPGRS, em João Monlevade, sendo apresentado o contrato de prestação de serviços.

Foi apresentada proposta de cercamento e de cortinamento árboreo, de toda a área do empreendimento com o objetivo de evitar de forma eficaz a entrada de animais; acompanhado de cronograma de execução, elaborado pelo engenheiro florestal José Geraldo Barros Barcelos, CREA-MG nº 53298/D, ART MG20231868046. Será solicitada como condicionante a comprovação de sua execução.



Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

FICA VEDADA O ATERRAMENTO E/OU QUEIMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba - Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos”, para as atividades de “E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos”, cuja a quantidade operada de RSU será de 6,42 t/dia e “F-01-01-7 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante”, cuja área útil será de 0,001 ha, no município de Rio Piracicaba/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base nas informações contidas no RAS, em vistoria realizada no empreendimento e informações apresentadas pelo empreendedor, sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais. Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.



ANEXO I

CONDICIONANTES PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DA “USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS” – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a instalação das estruturas da UTC, do sistema de drenagem, do biodigestor, do cercamento da área e do cortinamento árboreo.	Antes de iniciar a operação
03	Apresentar ART do responsável técnico pela operação da UTC.	Até 120 dias, após iniciar a operação
04	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de JANEIRO</u> , relatório técnico e fotográfico (com fotos datadas) do adensamento do cortinamento arbóreo.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de JANEIRO</u> relatório fotográfico (com fotos datadas) comprovando a manutenção do piso do galpão/baías de armazenamento temporário dos resíduos recicláveis, dos rejeitos e do pátio de compostagem. Evitar permanência de rachaduras nos pisos.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DA “USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS” – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do(s) sistema(s) de tratamento de efluentes.	Vazão Média Mensal (L/s), Cloreto Total (mg/L CL); Condutividade Elétrica (µS/cm); DBO ¹ (mg/L); DQO ¹ (mg/L); <i>E. coli</i> (NMP); Fósforo Total; (mg/L P); Nitrato (mg/L); Nitrogênio Ammoniacal Total (mg/L N); Óleos Minerais e Óleos Vegetais e Gorduras Animais (mg/L); pH; Sólidos Sedimentáveis (ml/l); Substâncias Tensoativas (mg/L LAS), Teste de Toxicidade Aguda	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de JANEIRO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.



RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.